



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 659A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 659A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.779, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA e LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - Departamento de Esporte e Lazer.

4.4.90.51.27.02 - 27.812.0039-1.012 Obras e Instalações -

Emenda 2022.3508108.40534 R\$ 200.000,00

TOTAL

SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 200.000,00

DAS

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências do Estado.

Fonte: 02 Excesso de Arrecadação : R\$ 200.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

LEI Nº 4.780, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS COM O Sesi - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar acordo de cooperação técnica e outras avenças com o Sesi - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de São Paulo.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

LEI Nº 4.781, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 659A

Página 3 de 6

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

4490.52.01.01 - 04.122.0004-1.015 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

3390.14.01.01 - 04.122.0004-2.004 - Diárias - Civil R\$ 20.000,00

3390.39.24.01 - 04.122.0004-2.004 - Outros Sevs. Terceiros P. Jurídica R\$ 50.000,00

02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.39.24.01 - 04.122.0006-2.005 - Outros Sevs. Terceiros P. Jurídica R\$ 50.000,00

3390.47.01.01 - 04.122.0006-2.005 - Contribuições ao PASEP R\$ 200.000,00

02.03 - Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

4490.51.01.01 - 15.452.0042-1.008 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00

02.06 - Divisão de Educação Complementar

3390.30.70 - 12.306.0014-2.011 - Material de Consumo - Merenda Gov. Mun. R\$ 200.000,00

02.07 - Departamento de Municipal de Cultura e Turismo

4490.51.01.01 - 13.695.0020-1.032 - Obras e Instalações R\$ 950.000,00

3390.39.24.01 - 13.695.0020-2.029 - Outros Servs. Terceiros P. Jurídica R\$ 600.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saude

3390.14.01.01 - 10.122.0015-2.012 - Diárias - Civil R\$ 50.000,00

3390.30.78.01 - 10.122.0015-2.012 - Material de Consumo - Combustível R\$ 250.000,00

3390.32.17.01 - 10.301.0018-2.014 - Material de Distrib. Gratuita - Leite R\$ 120.000,00

3371.70.00.01 - 10.302.0019-2.015 - Rateio pela Partic. Em /cons. Público R\$ 300.000,00

3390.32.15.01 - 10.303.0021-2.016 - Mat. de Distrib. Gratuita - Mand. Jud. R\$ 200.000,00

3390.32.15.01 - 10.303.0021-2.016 - Mat. de Distrib. Gratuita - Remun. R\$ 300.000,00

3390.32.15.01 - 10.303.0021-2.016 - Mat. de Distrib. Gratuita - Não Remun. R\$ 100.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.32.14.01 - 08.244.0037-2.033 - Mat. Dist. Grat BE - Vunerab. Temp R\$ 80.000,00

3390.48.09.01 - 08.244.0037-2.033 - Out Aux. Finan a Pes. Fis- Aj. de Custo R\$ 70.000,00

02.11 - Departamento de Esporte e Lazer

3390.30.61.01 - 27.812.0039-2.021 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3190.39.24.01 - 27.812.0039-2.021 - Outros Servs. Terceiros P. Jurídica R\$ 50.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

4490.51.01.01 - 04.122.0041-1.012 - Obras e Instalações R\$ 500.000,00

3390.30.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

3390.30.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Outros Servs. Terceiros P. Jurídica R\$ 100.000,00

3390.14.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Diárias - Civil R\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...

R\$ 4.850.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.850.00,00** (quatro milhões oitocentos e cinquenta

reais), a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.1.51.1.0.00.000 (068)	Fonte: 01 Tesouro	Valor R\$
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FPM	Valor do Excesso	2.850.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000 (0105)	Fonte: 01 Tesouro	Valor R\$
TRANSF. COTA-PARTE ICMS		2.000.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

LEI Nº 4.782, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.15.000,00 (Quinze Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.50.39.57-05 - 10.302.0019-2.015 - Outros Serv.Terc.P.J. R\$ 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 659A

Página 4 de 6

inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.9.1.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
COMBATE AO CORONA VIRUS - FEDERAL	Valor do Excesso	R\$ 15.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2002 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

LEI Nº 4.783, DE 22 JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.367.324,76 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.50.39.62-05 - 10.302.0019-2.015 - O.S.T.P.J. Portaria 3932
R\$ 313.461,16

3.3.50.39.63-05 - 10.302.0019-2.015 - O.S.T.T.J. Portaria 227
R\$ 53.863,60

TOTAL

SUPLEMENTAÇÕES..... R\$
367.324,76

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar “termo de convênio, cooperação ou fomento” com as Santa Casa de Buritama e Santa Casa de Araçatuba visando melhor fluir na agilidade e desenvolvimento das cirurgias.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro, mediante transferências do Governo Federal, já recebidas para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2002 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

LEI Nº 4.784, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.90.32.16-05 - 10.303.0021-2.016 - Material de Dist. Gratuita -
Farm. Básica - União **R\$ 500.000,00**

TOTAL

DAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 659A

Página 5 de 6

SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2002 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

LEI Nº 4.785, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.775,91 (cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.90.30.87-02 - 10.301.0018-2.014 Material de Consumo - Emenda 2021.085.21287 R\$ 30.082,54

3.3.90.30.88-05 - 10.301.0018-2.014 Material de Consumo - Portaria 1468

R\$ 20.693,37

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 50.775,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro, mediante transferências do Governo do estado de São Paulo e do Governo Federal, já recebidas para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2002 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

LEI Nº 4.786, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$.251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

3.3.90.39.60-05 - 10.302.0019-2.015 O.S.T.P.J. CIMS A Portaria 2952

R\$ 130.000,00

3.3.90.39.61-05 - 10.302.0019-2.015 O.S.T.P.J. Sta Casa - Portaria 2952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 659A

Página 6 de 6

R\$ 121.000,00

TOTAL	DAS
SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$
251.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro, mediante transferências do Governo Federal, já recebidas para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2002 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Buritama, 22 de junho de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

.....